



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

PETIÇÃO Nº 75/X/1ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

DA INICIATIVA DE: Vítor Manuel Maximino Vieira

ASSUNTO: Solicita que se impeça a solicitação de quantias adiantadas com vista à reserva de vagas em Creches e Infantários

I-INTRODUÇÃO

Através de uma petição on-line, dirigida a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, é solicitado que a Assembleia da República legisle no sentido de impedir que infantários ou creches, públicas ou privadas, peçam quantias adiantadas para reserva de vagas.

Por despacho de 17 de Novembro de 2005, foi esta petição remetida à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Em 30 de Novembro de 2005 foi esta mesma petição entregue ao signatário para apreciação da respectiva admissibilidade.

II-A PETIÇÃO

Em apenas um parágrafo, o signatário vem solicitar que a Assembleia da República legisle no sentido de impedir que infantários ou creches, públicas ou privadas, peçam quantias adiantadas para reserva de vagas.

III- PARECER

1. Verifica-se que esta petição **cumpe os requisitos formais** estabelecidos no Artigo 52º da CRP, no Artigo 248.º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho, não se



verificando quaisquer razões para o seu indeferimento liminar, de acordo com o artigo 12º do citado diploma, pelo que parece ser de admitir a petição.

2 – Por ser matéria legislativa, sugere-se, para cumprimento do disposto no artigo 16.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, seja dado conhecimento do teor da presente petição aos Grupos Parlamentares, para que, querendo, apresentem iniciativa legislativa que consagre a solicitação do expoente.

Palácio de S. Bento, 30 de Novembro de 2005

O Técnico Jurista



(Miguel Folgado Moreno)